



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA USO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 76/2018.

PROCESSO nº 123/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 31/08/2018

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Praça Coronel Orlando nº 652, centro.

O **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, na Praça Coronel Orlando nº 600, centro, CEP 14620-000, telefone (16) 3820-8000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.351.749/0001-11, inscrita na I.E 491.040.101.110, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade **PREGÃO - PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM)** – Processo nº 123/2018, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA USO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.373, de 30 de maio de 2005, Decreto Municipal 4.111, de 06 de fevereiro de 2012, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Praça Coronel Orlando nº 652, centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, iniciando-se no **dia 31/08/2018 às 09:00 horas** e será conduzida por um dos Pregoeiros, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 4.605, de 12 de janeiro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA USO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**, conforme especificações constantes deste instrumento convocatório e de seus anexos.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar do certame **todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação**, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

1.2 - Caso o ramo de atividade no seu ato constitutivo não seja pertinente ao objeto da contratação, e/ou incompleto, a empresa não será credenciada por não atender as condições de credenciamento.¹

2 - Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93**², não será permitida a participação de empresas:

a) Estrangeiras que não funcionem no país;

b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e as que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7.º da Lei Federal

¹ [ACÓRDÃO Nº 42/2014 - TCU - Plenário](#) – O CNAE é apenas um indicador, mas não pode ser tomado como prova absoluta acerca da compatibilidade ou não entre a atividade do licitante e o objeto licitado – Acórdão 1.203/2011 - TCU – Plenário.

² (...) **Art. 9º** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. (...) § 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada. (...) § 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração. (...) § 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. (...) § 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

n.º 10.520/02³ e da Súmula n.º 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP)⁴;

d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal n.º 9.605/98;

e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

f) Com falência decretada;

e) Entidades do Terceiro Setor;

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro empresarial na Junta Comercial, cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **inclusive assinar o instrumento contratual e/ou a Ata de Registro de Preços**, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

³ "A sanção prevista no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93 produz efeitos apenas em relação ao órgão ou entidade sancionador, enquanto a prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 produz efeitos no âmbito do ente federativo que a aplicar" (TCU, Acórdão n. 2.224/2013-Plenário). "Não tem amparo legal a inclusão em Edital de licitação de dispositivo que veda a participação de empresas apenas com suspensão temporária do direito de licitar, salvo nos casos em que a suspensão tenha sido imposta pela própria entidade promotora do certame" – Acórdão nº 1727/2006, Primeira Câmara, TCU. No mesmo sentido: Acórdãos 902/2012, 3243/2012, 3439/12, 408/2013 e 1017/2013, todos do Plenário.

Já quanto à abrangência da penalidade prevista no art. 7º da Lei n. 10.520/02, o Tribunal de Contas da União possui entendimento pacífico no sentido de que "A sanção de impedimento de licitar e contratar pautada no art. 7º da Lei 10.520/2002 (Lei do Pregão) produz efeitos não apenas no âmbito do órgão/entidade aplicador da penalidade, mas em toda a esfera do respectivo ente federativo (União ou estado ou município ou Distrito Federal)" (vide Acórdãos 819/2017-Plenário, 2530/2015-Plenário, 1003/2015-Plenário e 2081/2014-Plenário, dentre outros). Fonte: <http://www.agu.gov.br>.

⁴ (...) **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

1.1 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem **8** do item **VII** deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea “a” do subitem **1** deste item **III** ou em certidão ou documento expedido pela Junta Comercial comprovando o enquadramento do licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte; o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte **que quiser utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006** deverá ainda apresentar, **no ato de credenciamento**, declaração nos moldes previsto no **Anexo V – declaração para fins da Lei Complementar n. 123 / 2006, com reconhecimento de firma**, sob pena de preclusão do direito de utilizar-se dos referidos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.

1.2 - A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.1 Caso seja constatado pela Comissão Municipal de Licitações a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, familiar ou financeira entre representantes das empresas licitantes, deverá esse tipo de ocorrência, no caso concreto, ser ponderado em conjunto com outros elementos aptos a caracterizar eventual conluio para fraudar o resultado do certame. Para tanto, poderá ser realizada diligência pela CMPL a fim de verificar tal situação⁵.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5 - Eventuais erros e/ou vícios sanáveis, tais como: falta de assinatura; falta da declaração; poderão ser saneadas no ato do pregão, desde que o representante possua poderes para tanto, e que não seja erro e/ou vícios substanciais que possa gerar dúvidas e/ou conflito de intenções.

⁵ (...) TCU - ACORDÃO 1301/2015 Plenário (Representação, Relator Ministro substituto Augusto Sherman). Licitação. Parentesco. Vedações. Não é cabível vedação prévia à participação, em licitação na modalidade tomada de preços, de empresas que apresentem representadas por credenciados que mantenham entre si vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, familiar ou financeira, devendo esse tipo de ocorrência, em cada caso concreto, ser ponderado em conjunto com outros elementos aptos a caracterizar eventual conluio para fraudar o resultado do certame. (grifos nossos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

Pregão nº 76/2018

Processo nº 123/2018

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão nº 76/2018

Processo nº 123/2018

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, conforme modelo apresentado no **ANEXO II** deste edital;

d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo com, até, três casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

f) Informações do número da Conta Corrente, Banco e Agência na qual a Prefeitura Municipal de Orlandia deverá efetuar os pagamentos via crédito Conta Corrente.

g) as propostas deverão obedecer à ordem dos itens idêntica à prevista no **ANEXO I** deste edital

2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

4 – O sistema utilizado para realização do procedimento licitatório exige cadastro prévio de fornecedores para lançamento de proposta, com o objetivo de agilizar e dar praticidade ao certame. Nestas condições, ao acessar o edital e suas informações, a Prefeitura Municipal de Orlandia, solicita que a licitante:

a) Realize os procedimentos apresentados no arquivo “Orientações” (disponível para download), o qual conterá as informações necessárias para a realização do preenchimento do arquivo de Autocotação (*.COT), através do programa “completo_auto cotação”, estes links estarão disponíveis juntamente ao link do presente Edital no site da Prefeitura Municipal de Orlandia. O programa “completo_auto cotação” também estará disponível no site da prefeitura no seguinte endereço: <http://www.orlandia.sp.gov.br/novo/servicos/links-uteis>. Em caso de dúvidas, a licitante poderá entrar em contato com o Setor de Licitações, através do e-mail licitacao@orlandia.sp.gov.br.

b) após preenchimento da proposta no arquivo *.COT (conforme orientações que estão no site da Prefeitura), o arquivo deverá ser salvo em mídia de CD gravável ou dispositivo de armazenamento de dados (“pen drive”) e a mesma deverá ser apresentada juntamente com a Proposta, no envelope nº 1.

c) A não apresentação da proposta através do CD ou dispositivo de armazenamento de dados não possui caráter desclassificatório, sendo indispensável a apresentação da proposta impressa, mesmo em caso de apresentação do CD ou dispositivo de armazenamento de dados, com todas as informações exigidas no subitem 1, item V deste Edital, em caso de mal funcionamento das mídias.

5 – O julgamento do presente certame será por **menor preço unitário para cada item**/produto descrito na Planilha contida no **ANEXO I** deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

- c1) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c2) certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 (**ou outro ato que vier substituí-la**) **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa** ou **Certidão Positiva com efeito de Negativa** nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;
- g) as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- g1) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de **eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;
- g2) a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g2” implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.**

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) o licitante deverá apresentar atestado emitido por entidade de direito público ou privado, sendo dispensada esta certidão nos casos de já terem fornecido, satisfatoriamente, para a Administração Pública Municipal de Orlandia. **O atestado deverá comprovar que a empresa licitante vem fornecendo, ou forneceu produtos compatíveis com o objeto do presente certame;**

b) os atestados técnicos solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **anexo VIII**;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo apresentado no **ANEXO VI** deste edital.

1.5.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 30 minutos.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
 - c) com preços manifestamente inexequíveis (Art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93).
- Nesse sentido, pode o Pregoeiro solicitar à(s) licitante(s) vencedora(s) que apresente(m) documentos e/ou planilhas de custos que comprovem a exequibilidade da proposta.**

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 – As licitantes que obtiverem as propostas, bem como os itens (anteriormente analisados), não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 – Iniciada a etapa de lances o uso de aparelhos celulares será restrito, salvo quando previamente autorizado pelo Pregoeiro.

5.2 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances no valor correspondente a 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e”, do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de cinco (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

15 - Será declarada vencedora a licitante que, na etapa de lances, apresentar o **menor valor unitário**.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

- 2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6 - A adjudicação será feita considerando o preço por item da proposta da licitante vencedora.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1 – As entregas dos produtos deverão ser feitas **PARCELADAMENTE**, até que seja atingida a quantidade total adquirida, conforme necessidade e prévia solicitação, conforme emissão do empenho, durante 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. A entrega dos produtos deverão ser feitas em até **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento do empenho.
- 2 - A primeira requisição será fornecida à Contratada após a data de assinatura do contrato, conforme a necessidade em adquirir o material.
 - 2.1 – As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.
 - 2.2 – As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- 3 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Orlandia o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- 4 - As características pertinentes à qualidade e os parâmetros para avaliação dos produtos, no ato da entrega, constam no **ANEXO I**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

5 - As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues, que deverão ser de 1ª qualidade, e dos serviços prestados. No caso de entrega ou quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.

6 - No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal da Administração.

7 - Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em até **12 (doze) meses** contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, o prazo para a entrega total do objeto licitado, até o limite quantitativo licitado.

8 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido nas condições estabelecidas no **ANEXO I** deste edital.

2- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em até **28 (vinte e oito) dias** após entrega dos produtos e Nota Fiscal Eletrônica, de forma cronológica e obedecendo a disponibilização financeira, conforme repasse de recurso federais e estaduais.

2 - A **nota fiscal-eletrônica/fatura** que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 1 deste item XI começará a fluir a partir da data de apresentação da **nota fiscal-eletrônica/fatura**, sem incorreções.

3 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada.

4 - Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

XII - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - Sempre que possível, a assinatura da Ata de Registro de Preços dar-se-á ao término da sessão de processamento do certame; quando impossibilitada a lavratura da ata ao final da sessão, os fornecedores vencedores serão convocados para a assinatura do respectivo instrumento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - Se, por ocasião da formalização da ata de registro de preços, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

2.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 2 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de não ser formalizada a ata de registro de preços com o vencedor faltoso.

3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 2 deste item XII, ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão.

3.1- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE e em jornal de circulação local.

3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens VII e VIII deste Edital, naquilo que for pertinente.

4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir os produtos, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

5 - A ata de registro de preços vigorará por até 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços na Prefeitura Municipal de Orlândia/SP, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a penalidade de multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata de Registro de Preços ou instrumento respectivo, sem o prejuízo da aplicação das demais sanções legais cabíveis (Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, bem como as previstas no instrumento convocatório do Pregão/Registro de Preços nº 076/2018).

3. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos (objeto licitado), observando-se as condições e os prazos previamente definidos neste instrumento editalício e seus anexos, será apenada à futura contratada em multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado até o limite de 10% (dez por cento) – correspondente a 05 (cinco) dias de atraso injustificado - sobre o valor dos produtos solicitados pela Administração Municipal, independentemente das demais sanções legais que possam ser aplicadas (Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e as previstas no edital deste certame), salvo se o prazo for prorrogado pela administração. A partir do 6.º (sexto) dia de atraso injustificado, inclusive, passará a configurar inexecução contratual.

4. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas neste Edital, garantido o exercício do direito de prévia e ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

5. As multas referidas no subitens anteriores serão descontadas do pagamento devido à futura contratada.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato, correrão por conta do orçamento previsto para 2018/2019, suplementada se necessário, e **serão utilizados recursos próprios**, onerando as dotações da Divisão de Água e Esgoto.

1.2 – Valor estimado da Contratação: **R\$ 5.609.679,06 (Cinco milhões, seiscentos e nove mil, seiscentos e setenta e nove reais e seis centavos).**

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados, em jornal de circulação local e no DOE.

5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Administração Pública Municipal, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

6 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil.

6.1.1 Recursos e impugnações enviados por fax ou *e-mail* **não** serão considerados.

6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.3 - Não serão fornecidos esclarecimentos por telefone, mas somente por **petição** (via protocolo) ou por **e-mail** (licitacao@orlandia.sp.gov.br) que será dirigido à autoridade subscritora do edital.

7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

8 - Integram o presente edital:

- Anexo I – planilha descritiva dos produtos;
- Anexo II – modelo de proposta de preços;
- Anexo III – modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo IV – minuta de credenciamento;
- Anexo V – declaração para fins da Lei Complementar n. 123 / 2006;
- Anexo VI – modelo de declaração de ausência de impedimento para licitar;
- Anexo VII – minuta da ata de registro de preços;
- Anexo VIII – declaração perante o Ministério do Trabalho;
- Anexo IX – dados do responsável pela assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços.

9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Orlandia, do Estado de São Paulo.

Orlândia/SP, 02 de agosto de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO I – PLANILHA DESCRITIVA DOS PRODUTOS

HIDRAÚLICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	Acoplamento modelo AT 70 com Porca Sextavada para Motobomba (amortecedor)	UN	10,00
2	Adaptadores de PVC 1/2" Soldável com Bolsa e Roscavel	UN	500,00
3	Adaptadores de PVC 3/4" Soldável com Bolsa e Roscavel	UN	1000,00
4	Adaptadores de PVC 1 1/2" Soldável com Bolsa e Roscavel	UN	50,00
5	Adaptadores de PVC 1" com 01 Flange Fixo para Caixa D'água	UN	50,00
6	Adaptadores de PVC 1" Soldável com Bolsa Roscavel	UN	100,00
7	Adaptadores de PVC 2" Soldável com Bolsa e Roscavel	UN	50,00
8	Adaptadores de PVC 3" Soldável com Bolsa e Roscavel	UN	50,00
9	Adaptadores de PVC 4" Soldável com Bolsa e Roscavel	UN	50,00
10	Adaptadores em Polipropileno para Tubos PEAD Entrada 20mm e Saída 3/4"	UN	5000,00
11	Adesivos Plástico para Tubos de PVC 75g	UN	1000,00
12	Anel de Borracha 3" Redondo para Tubos de PVC/PBA	UN	200,00
13	Anel de Borracha 4" para Flange Tipo Chato ou Arruela	UN	200,00
14	Anel de Borracha 6" para Flange Tipo Chato ou Arruela	UN	200,00
15	Anel de Borracha 8" para Flange Tipo Chato ou Arruela	UN	200,00
16	Anel de Borracha 1" x 5mm Redondo	UN	200,00
17	Anel de Borracha 10" para Flange Tipo Chato ou Arruela	UN	200,00
18	Anel de Borracha 10" Redondo para Tubos de PVC/Defofo	UN	200,00
19	Anel de Borracha 12" para Flange Tipo Chato ou Arruela	UN	200,00
20	Anel de Borracha 12" Redondo para Tubos de PVC/Defofo	UN	200,00
21	Anel de Borracha 2 1/2" Redondo para Tubos PVC/PBA	UN	200,00
22	Anel de Borracha 2" Redondo para Tubos de PVC/PBA	UN	200,00
23	Anel de Borracha 3/4" x 9mm x 10mm CT-24	UN	200,00
24	Anel de Borracha 4" Redondo para Tubos de PVC/PBA	UN	200,00
25	Anel de Borracha 6" Redondo para Tubos de PVC/Defofo	UN	200,00
26	Anel de Borracha 8" Redondo para Tubos de PVC/Defofo	UN	200,00
27	Anel de Borracha para Haste 8" para Registro Gaveta F.Fund.	UN	200,00
28	Anel de Borracha Série Quadrada 2" x 10mm x 10mm para Junta Gibault	UN	200,00
29	Anel de Borracha Série Quadrada 2 1/2" x 15mm x 15mm para Junta Gibault especial	UN	200,00
30	Anel de Borracha Série Quadrada 2 1/2" x 10mm x 10mm para Junta Gibault	UN	200,00
31	Anel de Borracha Série Quadrada 2 x 15mm x 15mm para Junta Gibault especial	UN	200,00
32	Anel de Borracha Série Quadrada 3" x 15mm x 15mm para Junta Gibault especial	UN	200,00
33	Anel de Borracha Série Quadrada 3" x 10mm x 10mm para Junta Gibault	UN	200,00
34	Anel de Borracha Série Quadrada 4" x 15mm x 15mm para Junta Gibault especial	UN	200,00
35	Anel de Borracha Série Quadrada 4" x 10mm x 10mm para Junta Gibault	UN	200,00
36	Anel de Borracha Série Quadrada 5" x 15mm x 15mm para Junta Gibault especial	UN	200,00
37	Anel de Borracha Série Quadrada 12" x 17mm x 17mm para Junta Giboia especial	UN	200,00
38	Anel Redondo de 4" para Tubos Defofo	UN	200,00
39	Boia de 1" para caixa D'água	UN	20,00
40	Boias de 1 1/2" marca	UN	20,00
41	Bucha de Redução Galvanizadas 3/4" x 1/2"	UN	200,00
42	Bucha de Redução Galvanizadas 1" x 3/4"	UN	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

43	Bucha de Redução Galvanizadas 1 1/2" x 3/4"	UN	100,00
44	Bucha de Redução Galvanizadas 1 1/2" x 1"	UN	50,00
45	Bucha de Redução Galvanizadas 2" x 1"	UN	100,00
46	Bucha de Redução PVC 3/4" x 1/2" Soldável	UN	300,00
47	Bucha de Redução PVC 1" x 3/4" Soldável	UN	100,00
48	Bucha de Redução PVC 1 1/2" x 1 1/4" Soldável	UN	100,00
49	Bucha de Redução PVC 2" x 1 1/2" Soldável	UN	100,00
50	Caixa Redutora com Volante 12" para Válvulas Borboletas	UN	20,00
51	Caixa Redutora com Volante 6" para Válvulas Borboletas	UN	20,00
52	Caps de PVC/PBA 2" Curto com Anel de Borracha	UN	50,00
53	Caps de PVC/PBA 4" Curto com Anel de Borracha	UN	50,00
54	Centro para acoplamento modelo: AT35 com parafusos sextavados para motobomba (amortecedor)	UN	30,00
55	Centro para acoplamento modelo: AT50 com parafusos sextavados para motobomba (amortecedor)	UN	30,00
56	Centro para acoplamento modelo: AT70 com parafusos sextavados para motobomba (amortecedor)	UN	30,00
57	Chave Dupla para Vedante de Latão e Borracha 1/2" e 3/4" para Corte de Água	UN	20,00
58	Colar Tomada F.Fund. de 2" x 3/4" para PVC DN-50 com Anel de Borracha	UN	300,00
59	Colar Tomada F.Fund. de 2 1/2" x 3/4" para PVC DN-75 com Anel de Borracha	UN	150,00
60	Colar Tomada F.Fund. de 3" x 3/4" para PVC 85mm com Anel de Borracha	UN	50,00
61	Colar Tomada F.Fund. de 4" x 3/4" para C.A com anel de borracha	UN	50,00
62	Colar Tomada F.Fund. de 4" x 3/4" para PVC com anel de borracha	UN	50,00
63	Colar Tomada F.Fund. de 5" x 3/4" para C.A. com Anel de Borracha	UN	50,00
64	Colar Tomada F.Fund. de 6" x 3/4" para C.A. com Anel de Borracha	UN	50,00
65	Colar Tomada F.Fund. de 6" x 3/4" para PVC com Anel de Borracha	UN	50,00
66	Colar Tomada F.Fund. de 8" x 3/4" para C.A com Anel de Borracha	UN	50,00
67	Colar Tomada F.Fund. de 10" x 3/4" para PVC com Anel de Borracha	UN	50,00
68	Colar Tomada F.Fund. De 12" x 3/4" para C.A. com Anel de Borracha	UN	50,00
69	Cotovelos 90° de PVC 1/2" Soldável	UN	500,00
70	Cotovelos 90° de PVC 3/4" Soldável	UN	500,00
71	Cotovelos 90° de PVC 1" Soldável	UN	200,00
72	Cotovelos 90° de PVC 1 1/2" Soldável	UN	50,00
73	Cotovelos 90° de PVC 2" Soldável	UN	200,00
74	Cotovelos 90° de PVC 3" Soldável	UN	200,00
75	Cotovelos 90° de PVC com Redução 1" x 3/4" LR	UN	100,00
76	Cotovelos 90° de PVC LR 3/4"	UN	100,00
77	Cotovelos 90° de PVC LR 1"	UN	100,00
78	Cotovelos 90° Galvanizado de 1/2"	UN	50,00
79	Cotovelos 90° Galvanizado de 3/4"	UN	300,00
80	Cotovelos 90° Galvanizado de 1"	UN	50,00
81	Cotovelos 90° Galvanizados com Redução 3/4" x 1/2"	UN	50,00
82	Cruzetas de PVC/PBA 2" com Bolsa e Anel de Borracha	UN	50,00
83	Cruzetas de PVC/PBA 2 1/2" com Bolsa e Anel de Borracha	UN	25,00
84	Cruzetas de PVC/PBA 3" com Bolsa e Anel de Borracha	UN	20,00
85	Cruzetas de PVC/PBA 4" com Bolsa e Anel de Borracha	UN	30,00
86	Cruzetas de PVC/PBA com Redução 4" x 2" com Anel de Borracha	UN	30,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

87	Cruzetas de PVC/PBA com Redução 4" x 2" com Bolsa e Anel de Borracha	UN	30,00
88	Cruzetas de PVC/PBA com Redução 6" x 2" com Bolsa e Anel de Borracha	UN	20,00
89	Curva 90° F.Fund. Para PVC Defoyo 10" com bolsa e anel de Borracha	UN	30,00
90	Curva 90° F.Fund. Para PVC Defoyo 8" com bolsa e anel de Borracha	UN	30,00
91	Curva de 90° De F. Fund. De 4" com Anel de Borracha de PVC/PBA Com Bolsa	UN	25,00
92	Curva de 90° de F. Fundido de 4" com Bolsa e Anel de Borracha para Tubos PVC Defoyo	UN	20,00
93	Curva de 90° de F. Fundido de 6" com Bolsa e Anel de Borracha para Tubos PVC Defoyo	UN	30,00
94	Curva de 90° de PVC/Defoyo 4" Ponta e Bolsa c/ Anel de Borracha	UN	20,00
95	Curvas 45° de PVC 1" Soldável	UN	20,00
96	Curvas 45° de PVC 2" Soldável	UN	50,00
97	Curvas 45° de PVC/PBA 2" com Bolsa e Ponta e Anel de Borracha	UN	50,00
98	Curvas 90° de F.Fund. 6" com Flange PN-10	UN	50,00
99	Curvas 90° de F.Fund. 8" com Flange PN-10	UN	50,00
100	Curvas 90° de F.Fund.10" com Flange PN-10	UN	50,00
101	Curvas 90° de PVC 1/2" Soldável	UN	50,00
102	Curvas 90° de PVC 3/4" Soldável	UN	100,00
103	Curvas 90° de PVC 1" Soldável	UN	30,00
104	Curvas 90° de PVC 1 1/2" Soldável	UN	30,00
105	Curvas 90° de PVC 2" Soldável	UN	50,00
106	Curvas 90° de PVC/PBA 2" com Bolsa e Ponta e Anel de Borracha	UN	50,00
107	Curvas 90° de PVC/PBA 2 1/2" Soldável	UN	30,00
108	Curvas 90° de PVC/PBA 3" com Bolsa e Ponta e Anel de Borracha	UN	20,00
109	Curvas 90° de PVC/PBA 4" com Bolsa e Ponta e Anel de Borracha	UN	25,00
110	Extremidade de F. Fund. 6" com Flange e Bolsa PN-10 com Anel de Borracha	UN	25,00
111	Extremidades de F.Fund. 8" com Flange e Bolsa PN-10 com Anel de Borracha	UN	15,00
112	Extremidades de F.Fund.10" com Flange e Bolsa PN-10 com Anel de Borracha	UN	20,00
113	Fitas Veda Rosca de 25m Firlon	UN	500,00
114	Flanges de F.Fund. 12" sem Roscas PN-10	UN	100,00
115	Flanges de PVC 1/2" Curta para Caixa D'água	UN	50,00
116	Flanges de PVC 3/4" Curta para Caixa D'água	UN	50,00
117	Flanges de PVC 1" Curta para Caixa D'água	UN	40,00
118	Junta Gibault F.Fund. 2" x 62mm x 70mm com Anel de Borracha	UN	200,00
119	Junta Gibault F.Fund. 2" x 62mm x 74mm para Tubos de PVC/PBA e C.A.	UN	200,00
120	Junta Gibault F.Fund. 2" x 62mm x 62mm com Anel de Borracha	UN	200,00
121	Junta Gibault F.Fund. 4" x 112mm x 112mm com Anel de Borracha	UN	100,00
122	Lacres Anti-Fraudes para Hidrômetros para travamento Simples de Plástico Azul 3/4"	UN	7000,00
123	Luvas de correr PVC / Defoyo 4" com anel de borracha	UN	50,00
124	Luvas de correr PVC 3/4" com bolsa e anel de borracha para PVC Soldável	UN	200,00
125	Luvas de Correr PVC/PBA 2" com Bolsa e Aneis de Borracha	UN	200,00
126	Luvas de Correr PVC/PBA 2 1/2" com Bolsa e Anel de Borracha	UN	50,00
127	Luvas de Correr PVC/PBA 3" com Bolsa e Anel de Borracha	UN	60,00
128	Luvas de Correr PVC/PBA 4" com Bolsa e Anel de Borracha	UN	100,00
129	Luvas de Correr PVC/PBA 5" com Bolsa e Anel de Borracha	UN	50,00
130	Luvas de PVC 1/2" Soldável	UN	200,00
131	Luvas de PVC 3/4" Roscavel	UN	500,00
132	Luvas de PVC 3/4" Soldável	UN	500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

133	Luvas de PVC 1" Soldável	UN	100,00
134	Luvas de PVC 1 1/2" Soldável	UN	100,00
135	Luvas de PVC 2" Soldável	UN	100,00
136	Luvas de PVC LR 1/2"	UN	200,00
137	Luvas de PVC LR 3/4"	UN	500,00
138	Luvas de PVC LR 1"	UN	100,00
139	Luvas de Redução Galvanizada 3/4" x 1/2"	UN	100,00
140	Luvas de Redução Galvanizada 1" x 3/4"	UN	100,00
141	Luvas de Redução Galvanizada 1 1/2" x 1"	UN	50,00
142	Luvas de Redução Galvanizada de 2" x 3/4"	UN	50,00
143	Luvas de Redução Galvanizada de 2" x 1"	UN	50,00
144	Luvas de Redução Galvanizada de 4" x 3"	UN	20,00
145	Luvas de Redução PVC 1" x 3/4" Soldável	UN	200,00
146	Luvas de Redução PVC 1 1/2" x 3/4" Soldável	UN	200,00
147	Luvas de Redução PVC 1 1/2" x 1" Soldável	UN	100,00
148	Luvas de Redução PVC 2" x 1" Soldável	UN	100,00
149	Luvas de União PVC 1/2" Soldável	UN	200,00
150	Luvas de União PVC 3/4" Soldável	UN	500,00
151	Luvas de União PVC 1" Soldável	UN	200,00
152	Luvas de União PVC 1 1/2" Soldável	UN	100,00
153	Luvas de União PVC 2" Soldável	UN	100,00
154	Luvas Galvanizadas de 1/2"	UN	100,00
155	Luvas Galvanizadas de 3/4"	UN	300,00
156	Luvas Galvanizadas de 1"	UN	100,00
157	Luvas Galvanizadas de 1 1/2"	UN	100,00
158	Luvas Galvanizadas de 2"	UN	100,00
159	Luvas Galvanizadas de 3"(rosca conica 8 fios por polegada)	UN	150,00
160	Luvas Galvanizadas de 4"(rosca conica 8 fios por polegada)	UN	150,00
161	Luvas Galvanizadas de 5"(rosca conica 8 fios por polegada)	UN	200,00
162	Luvas Galvanizadas de 6"(rosca conica 8 fios por polegada)	UN	200,00
163	Niple Galvanizados de 1/2"	UN	50,00
164	Niple Galvanizados de 3/4"	UN	800,00
165	Niple Galvanizados de 1"	UN	100,00
166	Niple Galvanizados de 1 1/2"	UN	50,00
167	Niple Galvanizados de 2"	UN	100,00
168	Niple Galvanizados de 2 1/2"	UN	100,00
169	Pasta Lubrificante Neutra para PVC de 500g	UN	100,00
170	Redução de PVC/Defofo 6" x 4" para PVC/PBA c/Bolsa e Ponta e Anel Borracha	UN	50,00
171	Redução de PVC/Defofo 6" x 5" para PVC/PBA c/Bolsa e Anel Borracha	UN	20,00
172	Redução de PVC/PBA 2 1/2" x 2" com Bolsa e Ponta e Anel de Borracha	UN	25,00
173	Redução de PVC/PBA 3" x 2" com Bolsa e Ponta e Anel de Borracha	UN	20,00
174	Redução de PVC/PBA 4" x 2" com Bolsa e Ponta e Anel de Borracha	UN	30,00
175	Redução de PVC/PBA 4" x 3" com Bolsa e Ponta e Anel de Borracha	UN	30,00
176	Registro de Esfera 3" Metal Roscavel com Alavanca	UN	50,00
177	Registro de Esfera 3/4" 1552B	UN	500,00
178	Registro de Esfera PVC com borboleta 3/4" RMF	UN	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

179	Registro de Esfera Metal 4" com Alavanca Roscavel DN-100	UN	50,00
180	Registro de Esfera PVC 3/4" com União Roscavel	UN	200,00
181	Registro de Esfera PVC 1" com União Roscavel	UN	50,00
182	Registro de Esfera PVC 2" com União Roscavel	UN	100,00
183	Registro de Gaveta 1/2" Bruto	UN	200,00
184	Registro de Gaveta 3/4" Bruto	UN	1000,00
185	Registro de Gaveta 1" Bruto	UN	50,00
186	Registro de Gaveta 1 1/2" Bruto	UN	50,00
187	Registro de Gaveta 2" Bruto	UN	50,00
188	Registro de Gaveta 3" Bruto	UN	50,00
189	Registro de Gaveta F.Fund. 2" com Bolsa e Anel de Borracha Uso Gaxeta	UN	30,00
190	Registro de Gaveta F.Fund. 3" com Bolsa e Anel de Borracha de Uso Gaxeta	UN	30,00
191	Registro de Gaveta F.Fund. 3" com Flange PN-10 de Uso Gaxeta	UN	25,00
192	Registro de Gaveta F.Fund. 4" com Bolsa e Anel de Borracha de Uso Gaxeta	UN	50,00
193	Registro de Gaveta F.Fund. 4" com Flange PN-10 de Uso Gaxeta	UN	50,00
194	Registro de Gaveta F.Fund. 5" com Flange PN-10 de Uso Gaxeta	UN	30,00
195	Registro de Gaveta F.Fund. 6" c/ Bolsa p/ PVC/Defofo e Anel de Borracha De Uso gaxeta	UN	50,00
196	Registro de Gaveta F.Fund. 6" com Flange PN-10 de Uso Gaxeta	UN	50,00
197	Registro de Gaveta F.Fund. 8" com Flange PN-10 de Uso Gaxeta	UN	40,00
198	Registro de Gaveta F.Fund. 10" com Flange PN-10 de Uso Gaxeta	UN	40,00
199	Registro de Gaveta F.Fund. 12" com Flange PN-10 de Uso Gaxeta	UN	50,00
200	Registro de Pressão 1/2" de Metal	UN	600,00
201	Registro de Pressão 3/4" de Metal	UN	600,00
202	Tampão de F.Fund. Para PVs de 80 x 85 Kg com Trava de acordo com a norma NBR 10160/2005, conforme o local de instalação do produto, enquadrando-os em: ruas com circulação e estacionamento de veículos (D 400), (aproximadamente 40 toneladas).	UN	500,00
203	Tampão de PVC 1/2" Soldável	UN	50,00
204	Tampão de PVC 3/4" para PEAD	UN	200,00
205	Tampão de PVC 3/4" Soldável	UN	100,00
206	Tampão de PVC 1" Soldável	UN	20,00
207	Tampão Galvanizados de 1/2"	UN	20,00
208	Tampão Galvanizados de 3/4"	UN	100,00
209	Tampão Galvanizados de 1"	UN	20,00
210	Tê de F. Fund. De 6" p/ PVC Defofo c/ redução de 3" p/ Tubos PBA com Anel de Borracha	UN	20,00
211	Tê de F. Fundido de 4" c/ Bolsa e Anel de Borracha para Tubos Defofo	UN	15,00
212	Tê de F. Fundido de 6" para PVC Defofo com Bolsa e anel de borracha	UN	20,00
213	Tê de PVC 1/2" Soldável	UN	100,00
214	Tê de PVC 3/4" Soldável	UN	200,00
215	Tê de PVC 1" Soldável	UN	100,00
216	Tê de PVC 1 1/2" Soldável	UN	50,00
217	Tê de PVC 2" Soldável	UN	20,00
218	Tê de PVC/Defofo 6" com Bolsa e Anel de Borracha	UN	30,00
219	Tê de PVC/Defofo 6" com Red. de PVC/PBA 3" com Bolsa e Anel de Borracha	UN	20,00
220	Tê de PVC/PBA 2" com Bolsa e Anel de Borracha	UN	50,00
221	Tê de PVC/PBA 2 1/2" com Bolsa e Anel de Borracha	UN	30,00
222	Tê de PVC/PBA 3" com Bolsa e Anel de Borracha	UN	30,00
223	Tê de PVC/PBA 4" com Bolsa e Anel de Borracha	UN	30,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

224	Tê de PVC/PBA 4" Soldável	UN	10,00
225	Tê de PVC/PBA com Redução 4" x 2" com Bolsa e Anel de Borracha	UN	30,00
226	Tê de PVC/PBA com Redução 4" x 3" com Bolsa e Anel de Borracha	UN	20,00
227	Tê de PVC/PBA com Redução 5" x 4" com Bolsa e Anel de Borracha	UN	20,00
228	Tê F.Fund. 4" com Bolsa e Anel de Borracha para tubos de PVC/PBA	UN	20,00
229	Tê F.Fund. 6" para PVC defofo com Redução de 4" para PVC PBA c/anel de borracha	UN	20,00
230	Tê Galvanizados com Redução de 1" x 3/4"	UN	20,00
231	Tê Galvanizados de 1/2" COM ROSCA EXTERNA	UN	15,00
232	Tê Galvanizados de 3/4" COM ROSCA EXTERNA	UN	50,00
233	Tê Galvanizados de 1" COM ROSCA EXTERNA	UN	20,00
234	Tubos de Polietileno para PEAD PE-80 de 20mm	ML	5000,00
235	Tubos de PVC 1/2" x 6m Soldável	ML	600,00
236	Tubos de PVC 3/4" x 6m Soldável	ML	3000,00
237	Tubos de PVC 1" x 6m Soldável	ML	900,00
238	Tubos de PVC 1 1/2" x 6m Soldável	ML	600,00
239	Tubos de PVC 100mm x 6m Branco para Esgoto	ML	600,00
240	Tubos de PVC defofo de 4" x 6 metros com Anel de Borracha (NBR 7665/2007)	ML	600,00
241	Tubos de PVC/Defofo 6" x 6m com Bolsa e Ponta e Anel de Borracha (NBR 7665/2007)	ML	1800,00
242	Tubos de PVC/Defofo 8" x 6m com Bolsa e Ponta e Anel de Borracha (NBR 7665/2007)	ML	1800,00
243	Tubos de PVC/Defofo 10" x 6m com Bolsa e Ponta e Anel de Borracha (NBR 7665/2007)	ML	2400,00
244	Tubos de PVC/Defofo 12" x 6m com Bolsa e Ponta e Anel de Borracha (NBR 7665/2007)	ML	2400,00
245	Tubos de PVC/Ocre 10" x 6m corrugado com Anel de Borracha para Esgoto	ML	600,00
246	Tubos de PVC/Ocre 8" x 6m corrugado com Anel de Borracha para Esgoto	ML	600,00
247	Tubos de PVC/PBA 2" x 6m com Bolsa e Ponta CL-15 e Anel de Borracha (norma NBR 5647)	ML	600,00
248	Tubos de PVC/PBA 2 1/2" x 6m c/ Bolsa e Ponta e Anel de Borracha (Classe 15 norma NBR 5647)	ML	480,00
249	Tubos de PVC/PBA 3" x 6m com Bolsa e Ponta CL-15 e Anel de Borracha (norma NBR 5647)	ML	600,00
250	Tubos de PVC/PBA 4" x 6m com Bolsa e Ponta CL-15 e Anel de Borracha (norma NBR 5647)	ML	1200,00
251	Tubos de PVC/PBA 5" x 6m com Bolsa e Ponta e Anel de Borracha (Classe 15 norma NBR 5647)	ML	600,00
252	Tubos Galvanizado de 3" x 6m(com rosca conica 8 fios por polegada)	ML	900,00
253	Tubos Galvanizado de 3/4" x 6m	ML	1500,00
254	Tubos Galvanizado de 5" x 6m(com rosca conica 8 fios por polegada)	ML	1200,00
255	Tubos Galvanizado de 1" x 6m	ML	300,00
256	Tubos Galvanizado de 4" x 6m(com rosca conica 8 fios por polegada)	ML	900,00
257	Tubos Galvanizado de 6" x 6m(com rosca conica 8 fios por polegada)	ML	1200,00
258	União em Polipropileno para Tubos PEAD Entrada e Saida 20mm	UN	1000,00
259	Válvula de Retenção Portinhola Única 10" F. Fundido com Flange PN-10	UN	10,00
260	Válvula de Retenção Portinhola Única 12" F. Fundido com Flange PN-10	UN	10,00
261	Válvula de Retenção Portinhola Única 8" F. Fundido com Flange PN-10	UN	10,00
262	Válvula de Retenção Portinhola Única de 150mm (6") do tipo Wafer p/ ser Instalada entre Flanges	UN	10,00
263	Válvulas Borboleta CORPO DE FERRO NODULAR, DISCO DE AÇO INOX 304 SEDE EPDM ACIONAMENTO PARA CAIXA DE REDUÇÃO COM VOLANTE DN 12"	UN	20,00
264	Válvulas Borboleta CORPO DE FERRO NODULAR, DISCO DE AÇO INOX 304 SEDE EPDM ACIONAMENTO PARA CAIXA DE REDUÇÃO COM VOLANTE DN 6"	UN	20,00
265	Válvulas Borboleta de F.Fund. T.Waffer 4" Disco Ferro 4 orelhas	UN	50,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

266	Válvulas de Retenção 100mm Branca para Esgoto	UN	50,00
267	Válvulas de Retenção Crivo de 2" Metal Fundo de Poço	UN	50,00
268	Válvulas de Retenção F.Fund. 6" Portinhola Única com Flange PN-10	UN	50,00
269	Válvulas de Retenção Horizontal 2" Metal Roscavel	UN	50,00
270	Válvulas de Retenção PVC 2" com União Roscavel	UN	50,00
271	Anel de Borracha Série Quadrada 5" x 13mm x 13mm para Junta Gibault	UN	200,00
272	Anel de Borracha Série Quadrada 6" x 17mm x 17mm para Junta Gibault especial	UN	200,00
273	Anel de Borracha Série Quadrada 6" x 13mm x 13mm para Junta Gibault	UN	200,00
274	Anel de Borracha Série Quadrada 8" x 17mm x 17mm para Junta Gibault especial	UN	200,00
275	Anel de Borracha Série Quadrada 8" x 13mm x 13mm para Junta Gibault	UN	200,00
276	Anel de Borracha Série Quadrada 10" x 13mm x 13mm para Junta Gibault	UN	200,00
277	Anel de Borracha Série Quadrada 10" x 17mm x 17mm para Junta Giboa especial	UN	200,00

Obs: ML = METRO LINEAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão nº 76/2018

Processo nº 123/2018

DADOS DO LICITANTE

Denominação:

Endereço:

CEP: Fone: Fax:

e-mail:

CNPJ:

Insc. Estadual/Municipal:

Observação: A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA USO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Vlr Unit.	Vlr. Total
VALOR TOTAL DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					R\$	

Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Orlândia, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 76/2018

PROCESSO nº 123/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA USO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, com sede na -----, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no item VI e respectivos subitens do edital em epígrafe.

Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.

Data, _____

Nome do licitante e representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO IV - MINUTA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 76/2018

PROCESSO nº 123/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA USO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, com sede na -----, credencia como seu representante o Sr. (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de proposta e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Data, -----

Nome do licitante e representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/ 2006

“DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”

(nome / razão social) _____, inscrita no CNPJ
nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº.
_____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do /disposto
na Lei Complementar n. 123 / 2006 e no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2018**, sob
as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____
(microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo
nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 / 06.

_____, ____ de _____ de 2018.
(assinatura do representante legal)

COM RECONHECIMENTO DE FIRMA

Obs. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 76/2018**, realizado pelo Município de Orlândia, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar com a Administração Pública Municipal, conforme previstos na legislação de regência.

Orlândia, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO VII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N° 76/2018.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezoito, na sede do Município de Orlândia, localizado na Praça Coronel Orlando, n.º 600, centro, na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo, daqui em diante designado meramente **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 45.351.749/0001-11, inscrita na I.E 491.040.101.110, neste ato legalmente representado pelo pelo Prefeito Municipal, **SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 9.258.190-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 046.027.218-77, em conformidade com o resultado do **PREGÃO N.º 76/2018**, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei 8.666/93, bem como da Lei 10.520/02, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual fornecimento dos produtos adquiridos no processo licitatório, da(s) empresa(s) cujos objetos foram adjudicados na licitação, doravante designados **FORNECEDOR(ES)**, em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

FORNECEDOR(ES):

_____, com sede na _____, n.º ____ – Bairro _____, em _____/SP, CEP _____, inscrita no CNPJ n.º _____, nesta ato representada por seu representante legal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente PREGÃO PRESENCIAL tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA USO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1 Sempre que julgar necessário, o Município de Orlândia solicitará, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos, na quantidade que for preciso.

2.2 O compromisso para aquisição dos produtos só estará caracterizado após a expedição da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços, previamente precedido de requisição expedida pelo Órgão Competente da Administração Pública Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até **28 (vinte e oito) dias** após entrega dos produtos e Nota Fiscal Eletrônica, de forma cronológica e obedecendo a disponibilização financeira.

3.2 Pela aquisição dos produtos, objeto da presente ata, ficam registradas as importâncias unitárias objeto das propostas vencedoras, estando nelas incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita aquisição.

3.3 – O fornecedor se obriga a manter, durante toda a vigência desta ata, as mesmas condições da habilitação no processo licitatório que originou a presente ata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 Constituem obrigações do **FORNECEDOR**: **1º)** Fornecer os produtos especificados na presente ata, respeitando as ordens emanadas do Setor Competente da **CONTRATANTE**; **2º)** Cumprir integralmente os prazos de fornecimentos dos produtos a serem adquiridos; **3º)** Fornecer os produtos nos horários e condições estabelecidas pelo Município de Orlândia; **4º)** Utilizar pessoal devidamente habilitado para integral fornecimento dos produtos; **5º)** Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

4.2 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**: **1º)** Efetuar a fiscalização dos serviços, através do Setor Competente; **2º)** Designar um supervisor para a equipe do **FORNECEDOR**, ficando a disposição durante o recebimento do objeto; **3º)** Efetuar o pagamento na forma estabelecida na cláusula terceira; **4º)** Emitir notas de empenho e requisições de produtos, respeitadas as quantidades contratadas e/ou registradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

5.1 O **FORNECEDOR**, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita por este órgão licitante, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis (Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, bem como as estabelecidas no Edital do certame), ficará sujeita, a critério deste mesmo órgão licitante, às seguintes penalidades, após o regular trâmite do processo administrativo, onde será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, que poderá ser aplicada conjuntamente com as penalidades descritas nos itens “c” e “d”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão licitante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo do **Departamento de Água e Esgoto** com o poder de solicitar, receber ou rejeitar os serviços realizados.

6.2 Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais.

6.3 Fica determinado pela Secretaria Requisitante o servidor público **Engº Jarbas Vianna**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 14.373.979 e CPF/MF n.º 042.055.068-21, atualmente ocupante do cargo de engenheiro de saneamento, para que se cumpra a função de gestor do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** vigorará por até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura de seu instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

8.1.1 O **FORNECEDOR** não cumprir as obrigações constantes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

8.1.2 O **FORNECEDOR** não receber as requisições, sem justificativa aceitável;

8.1.3 O **FORNECEDOR** não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de tornar-se superior ao praticado no mercado;

8.1.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

8.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item **8.1**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.2.1 Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.3 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

8.4 Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal nº 3.373, de 30 de maio de 2005, Decreto Municipal 4.111, de 06 de fevereiro de 2012, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como o instrumento convocatório do **PREGÃO Nº 76/2018** e demais atos nele praticados e a proposta do **FORNECEDOR**.

8.5 Fica eleito o foro do Município de Orlândia para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Orlândia, SP, ----- de ----- de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____
Nome:
RG:
CPF:

2 _____
Nome:
RG:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA

CONTRATADA: -----

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): PREGÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N.º 76/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA USO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Local e Data: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(nome / razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, Inscrição Estadual nº _____ e Inscrição Municipal nº _____, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que a proponente não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Orlândia, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO IX- DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES
DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA USO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E
ESGOTO.**

DADOS DA EMPRESA

Denominação:

Endereço:

CEP: Fone: Fax: E-mail:

CNPJ:

DADOS DO RESPONSÁVEL

Nome:

RG:

CPF:

E-MAIL (para envio do contrato):

OBSERVAÇÕES:

O responsável pela assinatura deverá ser representante legal da empresa e ter plenos poderes para assinatura do instrumento contratual.

Tratando-se de procurador, seu nome deverá constar em procuração lavrada por instrumento público ou particular, da qual constem **poderes para assinar o instrumento contratual e/ou a Ata de Registro de Preços**, acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO